



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 778, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial da importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
UNIDADE	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0007	GESTÃO AMBIENTAL (EDUC., PRES. E CONSERV.)
AÇÃO	0006	CONTRIB. AO CONS. PÚBLICO REG.RES. SÓLIDOS
NATUREZA	445041	CONTRIBUIÇÕES

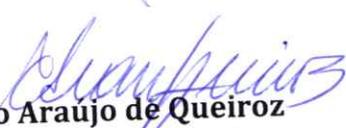
Art. 2º. – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, & 1º inciso II, na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URB.
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0026	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	2038	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URB.
NATUREZA	339039	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. – Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º. desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2014/2017.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2015.


Elídio Araujo de Queiroz
Prefeito Municipal